

DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 26ª CÂMARA CÍVEL)
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO Nº 0052433-68.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: DA MATTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
AGRAVANTE: OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO
AGRAVANTE: ANDREIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE: OSIEL BONAPARTE DA MATTA NETO
AGRAVADO: ABEL SALVADOR
RELATORA: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

- 1- Por cautela e ponderando os interesses em conflito, defiro, em parte, o efeito suspensivo para determinar que, até o julgamento deste agravo de instrumento, não se proceda a ato de alienação de bens, nem levantamento de valores, nos autos da ação originária, salvo o levantamento do valor incontroverso. Oficie-se comunicando e solicitando informações.
- 2- Ao Agravado para, querendo, oferecer contrarrazões.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2026.

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Relatora